

**“LEI Nº 018/2.025”**

***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO QUE SERVIRÁ PARA ATENDER DESPESAS COM INFRAESTRUTURA URBANA E ALTERAÇÃO NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO***

**CLEBER MENEGUCCI**, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal crédito adicional especial para atender despesas com infraestrutura urbana, através da Substituição de Tecnologia de Iluminação Pública, conforme classificação funcional abaixo:

02 12 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
02 12 01 – Departamento de Projetos, Obras e Infraestrutura Urbana  
15 451 0291 1180 – Substituição de Tecnologia de Iluminação Pública  
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 259.403,36  
F.R: 0.91.00 - FSTN: 2.751 – C.A. 100.094 – Contribuição de Iluminação Pública – CIP  
4.4.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 74.596,64  
F.R: 0.01.00 - FSTN: 1.500 – C.A. 110.000 – GERAL

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei conforme o artigo 1º, no valor de R\$ 334.000,00 (Trezentos e Trinta e Quatro Mil Reais), decorrerão dos constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo o valor de R\$ 259.403,36 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Quatrocentos e Três Reais e Trinta e Seis Centavos) proveniente do Superávit Financeiro do exercício anterior e o valor de R\$ 74.596,64 (Setenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos) proveniente da anulação das seguintes dotações do Orçamento vigente:

02 07 01 – Diretoria Municipal de Educação  
12 361 0131 2059 0000 – Manutenção do Ensino Fundamental  
3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 40.496,64  
F.R. 0.01.00 – F. STN 1.500 – C.A. 220.000 – ENSINO FUNDAMENTAL  
12 365 0131 2061 0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré-Escola  
3.3.90.30.00 Material de Consumo R\$ 34.000,00  
F.R. 0.01.00 – F. STN 1.500 – C.A. 210.000 – EDUCAÇÃO INFANTIL

ARTIGO 3º - A abertura prevista no artigo 1º desta Lei também será considerada nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em



PREFEITURA MUNICIPAL

**LUPÉRCIO**

Vivendo o Presente  
Construindo o Futuro

ADM 2021 / 2028

*Prefeitura Municipal de Lupércio*

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2028

contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 22 DE ABRIL DE 2025.**

**CLEBER MENEGUCCI**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

**RENAN BEZERRA VILA NOVA**

Resp. p/ Expediente